



# Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

## Lei nº 3.693/2020 de 02/12/2020.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro do Exercício Anterior de Fonte de Recursos Vinculados e Crédito Adicional Suplementar por Redução/Anulação Parcial ou Total de Dotação Orçamentária, que especifica e dá outras providências”.

**JORGE DURAN GONÇALEZ**, Prefeito Municipal de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º**- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de **R\$ 137.344,92** (cento e trinta e sete mil, trezentos e quarenta e quatro reais e noventa e dois centavos):

(+) CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Unidade:	020602	DEP GESTÃO SIST MUN ASSIST SOCIAL			
89	08.244.0007-2.006	05	3.3.50.43.00	Subvenção Social	137.344,92
<b>TOTAL</b>					<b>137.344,92</b>

**Art. 2º**- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro por Fonte de Recursos Vinculados no valor de **R\$ 164.414,66** (cento e sessenta e quatro mil, quatrocentos e quatorze reais e sessenta e seis centavos):

(+) CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Unidade:	020602	DEP GESTÃO SIST MUN ASSIST SOCIAL			
81	08.244.0007-2.004	02	3.1.90.11.00	Venc e Vantagens Fixas – P Civil	42.176,19
82	08.244.0007-2.004	05	3.1.90.11.00	Venc e Vantagens Fixas – P Civil	72.238,47
350	08.244.0007-2.020	05	3.3.90.32.00	Mat Distr Gratuita	50.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>164.414,66</b>

**Art. 3º**- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um Crédito Adicional Suplementar por Redução/Anulação Parcial



# Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

ou Total de Dotação Orçamentária, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais):

Ficha	FR	Elemento Despesa	Unidade	Valor (R\$)
101	01	3.3.90.39.00 - OSTP JURÍDICA	02.06.02 - DEP GEST SIST MUN ASSIST SOCIAL	20.000,00
137	01	3.3.90.32.00 - MAT DISTRIB GRATUÍTA	02.07.01 - DEPART. ADMVO DA SMS	10.000,00
<b>Total:</b>				<b>30.000,00</b>

**Art. 4º.** - Para cobertura das despesas com a execução do artigo 3º desta Lei serão utilizados recursos provenientes de reduções/anulações parcial ou total de dotações orçamentárias das Secretarias conforme detalhamento abaixo:

Ficha	FR	Elemento Despesa	Unidade	Valor (R\$)
87	01	3.3.50.43.00 - Subvenção Social	02.06.02 - DEP GEST SIST MUN ASS SOCIAL	10.000,00
95	01	3.3.90.14.00 - Diárias - P Civil	02.06.02 - DEP GEST SIST MUN ASS SOCIAL	1.000,00
97	01	3.3.90.30.00 - Mat Consumo	02.06.02 - DEP GEST SIST MUN ASS SOCIAL	4.000,00
363	01	3.3.90.08.00 - Ots Benef Assistenciais	02.06.02 - DEP GEST SIST MUN ASS SOCIAL	5.000,00
144	01	3.3.90.30.00 - Mat Consumo	02.07.01 - DEP ADMVO SECR MUN SAUDE	10.000,00
<b>Total:</b>				<b>30.000,00</b>

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Presidente Venceslau - SP., 02 de dezembro de 2020.

**JORGE DURAN GONÇALEZ**  
- Prefeito Municipal -